ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
CNPJ de N.º 04.263.331/0001-75
Rua 05 de setembro, 592 –Centro – Fone 353-1812

LEI MUNICIPAL N.º 165 / 2004.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a denominar o Posto de Saúde da Comunidade Igarapé Açú – zona rural, e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, devidamente autorizado pela Casa Legislativa, a denominar o Posto de Saúde da Comunidade Igarapé Açú – zona rural deste município.

Art. 2º - Fica denominado "**Lourença Serpa da Silva**", o Posto de Saúde da Comunidade Igarapé Açú – zona rural deste município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2004, 66º Aniversário de elevação à categoria de Cidade.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102 § 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM 01/07/04
SEC ADMINISTRAÇÃO